



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## **RESOLUÇÃO PLENO Nº 28, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a competência da 4ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/1999-TRF5, que implantou a 4ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, com competência privativa em demandas de execuções fiscais, com sede na cidade de Aracaju/SE;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Juizado Especial Federal Adjunto à 4ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, para processar e julgar demandas de natureza tributária de competência dos Juizados Especiais Federais Cíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da prestação jurisdicional dos feitos submetidos à 4ª Vara Federal de Sergipe, conforme restou demonstrado nos autos do Processo SEI 0002859-27.2021.4.05.7000.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ampliar a competência da 4ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe, para nela criar um Juizado Especial Federal Adjunto destinado ao processamento e julgamento privativo dos feitos de natureza tributária enquadrados na competência prevista no art. 3º da Lei 10.259/2001.

Art. 2º. Determinar que as alterações promovidas na 4ª Vara da Seção Judiciária de Sergipe não importarão em redistribuição dos feitos já em tramitação na data da publicação do presente ato.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria-Regional deste Tribunal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**

Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**

Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**

Desembargador Federal **LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO**

Desembargador Federal **ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 29/09/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2346772** e o código CRC **D89708DD**.